



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2012/06/04

ATA N.º 11/2012

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Ausentes – Senhor Vereador Luís dos Santos Fernandes, faltou por motivo de serviço. --

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezassete horas e dez minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 - Obras Particulares: -----

5.1 – Mário dos Santos Bragança – Frades – Construção de Edifício para alojamento de caprinos - Pedido de informação prévia; -----

5.2 – Armindo dos Anjos Afonso – Curopos – Construção de uma pocilga - Pedido de informação prévia; -----

5.3 – João Elias Pires – Vila Verde – Legalização/Construção de armazém agrícola - Aprovação de projetos de especialidades; -----

5.4 – Carpintaria da Coroa, Ld.^a – Vinhais – Construção de um pavilhão destinado a oficina de carpintaria – Comunicação prévia; -----

5.5 – José Henrique Nunes Fernandes – Negreda – TER – Casa de Campo – Aprovação de projeto de arquitetura e especialidades; -----

5.6 – Abílio Graça – Vinhais – Demolição de um piso da edificação existente e construção de mais um piso em duas edificações que confrontam com a Rua de Baixo; -----

5.7 – Olema da Assunção Pires Henriques – Ousilhão – Aprovação de projeto de arquitetura. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Arruamentos em Vinhais; -----

6.2 – Construção de uma Zona de Descanso para Autocaravanas – Revisão de preços; -----

6.3 – Instalação de Stands Demonstrativos ao longo do percurso do Parque Verde – Revisão de Preços; -----



**6.4 – Requalificação e Adaptação de um edifício para Centro Recreativo no
Carvalhal - Revisão de preços; -----**

7 – Apoios: -----

7.1 – União Humanitária dos Doentes com Cancro; -----

7.2 – Freguesia de Vilar de Lomba; -----

7.3 – Freguesia de Tuizelo; -----

7.4 – Freguesia de São Jumil; -----

7.5 – Freguesia de Rebordelo; -----

7.6 – Freguesia de Curopos. -----

8 – Programa Ocupacional de Verão e Colónia de Férias. -----

9 – Minigolfe de Vinhais – Regulamento. -----

10 – Financiamento da Avaliação Geral de Prédios Urbanos. -----

11 – Pessoal: -----

11.1 – Mapa de Pessoal - Alteração; -----

11.2 – Contratação de Pessoal. -----

12 – Autorização Prévia no âmbito da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro. -----

13 – Pagamentos em atraso – Plano de liquidação. -----

**14 - 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita, 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa e
2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos. -----**

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para informar que tem acompanhado o assunto do encerramento dos Tribunais através da comunicação social, e que concordava com os movimentos de luta entretanto criados. -----



O Senhor Presidente da Câmara Municipal, esclareceu que inicialmente tinham anunciado o encerramento de quatro tribunais, a nível do nosso distrito. Com a revisão da proposta do mapa judiciário, o Governo prepara-se para encerrar seis, ou seja metade dos existentes. -----

Continuou a informar que no dia seis, do corrente mês, iria ter lugar em Coimbra, uma reunião onde iriam estar presentes todos os Presidentes dos Municípios, onde o Governo se propõe encerrar os tribunais. Iam aguardar as conclusões da mesma e posteriormente seria decidido partirem para uma manifestação a ter lugar em Lisboa no próximo dia dez de junho. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia um do mês de junho, do ano de dois mil e doze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	232.382,21 €
Em dotações Não Orçamentais.....	703.109,75 €



5 - OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – MÁRIO DOS SANTOS BRAGANÇA – FRADES – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA ALOJAMENTO DE CAPRINOS - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de um edifício para alojamento de caprinos, que o Senhor Mário dos Santos Bragança, pretende levar a efeito na povoação de Frades, da freguesia de Edral. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

1. Pretende o requerente edificar uma edificação para alojamento de caprinos (instalações agropecuárias) com 305m² de ABC na freguesia de Edral num local que se encontra fora do perímetro do aglomerado urbano (ver extrato da planta de ordenamento do PDM); -----
2. O local em questão não pertence a áreas de RAN, REN ou “Espaços Naturais”; --
3. Segundo extracto da planta de ordenamento o local em questão encontra-se classificado como “outras áreas com aptidão silvo-pastoril”; -----
4. Segundo indicação do requerente o prédio tem 3750m²; -----
5. Contudo, de acordo com o art.º 19º do PDM, e sem prejuízo da legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a agro-pecuária sujeitas aos seguintes condicionalismos: --
 - a) Índice de utilização do solo máximo de 0,15; -----
 - b) Área de implantação máxima de 1000m², excepto em casos devidamente justificados em que se poderá admitir uma área de implantação até 2000m²; -----
 - c) Altura máxima de 4,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso; -----
 - d) Os efluentes de instalações agro-pecuárias ou de nitreiras não podem ser lançados directamente em linhas de água, devendo ser previamente assegurado o seu tratamento bacteriológico e químico. -----



6. O parecer da Autoridade de Saúde é favorável; -----
7. Tendo o terreno do requerente 3750m², então o IUS = $305/3750=0.08 < 0.15$, logo reúne as condições ao seu deferimento.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e emitir parecer favorável à construção de um edifício para alojamento de caprinos. -----

5.2 – ARMINDO DOS ANJOS AFONSO – CUROPOS – CONSTRUÇÃO DE UMA POCILGA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, referente à construção de uma pocilga, que o Senhor Armindo dos Anjos Afonso, pretende levar a efeito na povoação e freguesia de Curopos. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro. -----

1. Pretende o requerente edificar uma pocilga (instalações agropecuárias) com 115m² de ABC na freguesia de Curopos num local que se encontra fora do perímetro do aglomerado urbano (ver extrato da planta de ordenamento do PDM); -----
2. O local em questão não pertence a áreas de RAN, REN ou “Espaços Naturais”; --
3. Segundo extracto da planta de ordenamento o local em questão encontra-se classificado como “outras áreas com aptidão silvo-pastoril”; -----
4. Segundo indicação do requerente o prédio tem 3900m²; -----



5. Contudo, de acordo com o art.º 19º do PDM, e sem prejuízo da legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a agro-pecuária sujeitas aos seguintes condicionalismos: --
- a) Índice de utilização do solo máximo de 0,15; -----
 - b) Área de implantação máxima de 1000m², excepto em casos devidamente justificados em que se poderá admitir uma área de implantação até 2000m²; ----
 - c) Altura máxima de 4,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso; -----
 - d) Os efluentes de instalações agro-pecuárias ou de nitreiras não podem ser lançados directamente em linhas de água, devendo ser previamente assegurado o seu tratamento bacteriológico e químico. -----
6. O parecer da Autoridade de Saúde é favorável; -----
7. Tendo o terreno do requerente 3900m², então o IUS = $115/3900=0.03 < 0.15$, logo reúne as condições ao seu deferimento.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e emitir parecer favorável à construção de uma pocilga, que o Senhor Armindo dos Anjos Afonso, pretende levar a efeito na povoação de Curopos. ----

5.3 – JOÃO ELIAS PIRES – VILA VERDE – LEGALIZAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à legalização de um armazém agrícola, que o Senhor João Elias Pires, levou a efeito na povoação de Vila Verde. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades, referentes à legalização do armazém agrícola que o Senhor João Elias Pires, levou a efeito na povoação de Vila Verde, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. ----



5.4 – CARPINTARIA DA COROA, LD.^a – VINHAIS – CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO DESTINADO A OFICINA DE CARPINTARIA – COMUNICAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente a comunicação prévia, referente à construção de um pavilhão destinado a oficina de carpintaria que a Carpintaria da Coroa, Ld.^a, pretende levar a efeito na Zona Industrial de Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em análise cumpre-me informar que a presente comunicação prévia se encontra em condições de ser admitida.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e admitir a comunicação prévia em causa. -----

5.5 – JOSÉ HENRIQUE NUNES FERNANDES – NEGREDA – TER – CASA DE CAMPO – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ESPECIALIDADES. -----

Foi presente o projeto de arquitetura e os projetos de especialidades, destinado a TER – Casa de Campo, que o Senhor José Henrique Nunes Fernandes, pretende levar a efeito, na povoação de Negreda. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----



Introdução -----

O requerente apresentou alterações ao projeto de arquitetura em conformidade com parecer emitido e que se transcreve: -----

“Os empreendimentos de TER devem preservar, recuperar e valorizar o património arquitectónico, histórico, natural e paisagístico dos respectivos locais e regiões onde se situem, através da reconstrução, reabilitação ou ampliação de construções existentes, de modo a ser assegurada a sua integração na envolvente. -----

São Casas de Campo os imóveis situados em aldeias e espaços rurais que se integrem, pela sua traça, materiais de construção e demais características, na arquitectura típica local.” -----

“Conclusão -----

*Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM, RGEU, Segurança Contra Risco de Incêndios e DL n.º 163/2006, de 8 de Agosto. -----*

*Relativamente aos diplomas específicos nomeadamente D.L. n.º 39/2008, de 7 de Março, republicado pelo D.L. n.º 228/2009, de 14 de Setembro cumpre-me informar que o **edifício do refeitório** com a imagem de “castelo” com ameias não se enquadra nas “Casas de Campo” pois como já foi referido antes são “Casas de Campo” os imóveis situados em aldeias e espaços rurais que se integrem, pela sua traça, materiais de construção e demais características, na arquitectura típica local. Ora em Vinhais existiram de facto Castelos que se constituem como excepções na edificação e na paisagem. Pode até admitir-se a introdução de materiais e técnicas construtivas actuais, inerentes ao bem-estar, conforto e outros decorrentes dos usos contemporâneos, mas não o mimetismo de algo que de facto não existe, nem existiu no local. -----*

*Face ao exposto propõe-se a emissão de **parecer favorável condicionado** à alteração da imagem exterior do refeitório, uma vez que não se integram nem nas construções existentes, nem na aldeia mais próxima, nem no próprio conceito de TER.” -----*

O requerente alterou então a imagem do “refeitório”, retirando as tais ameias. -----

Assim introduziu uma imagem mais “silenciosa” e de conjunto pelo que se propõe o deferimento da aprovação do projeto de arquitetura sem condicionantes. -----

O requerente apresentou ainda os seguintes projetos de especialidades: -----

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;



- b) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projecto de águas pluviais; -----
- d) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- e) Estudo de comportamento térmico; -----
- f) Projecto acústico; -----
- g) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios. -----

Encontra-se em falta: -----

- a) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura e os projetos de especialidades referentes à construção de um edifício destinado a TER – Casa de Campo, bem como deferir o licenciamento, condicionado à apresentação dos projetos de especialidades em falta, quando exigíveis, e dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

5.6 – ABÍLIO GRAÇA – VINHAIS – DEMOLIÇÃO DE UM PISO DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE MAIS UM PISO EM DUAS EDIFICAÇÕES QUE CONFRONTAM COM A RUA DE BAIXO. -----

Foi novamente presente o processo para demolição de um piso de edificação existente e construção de mais um piso em duas edificações, que confrontam com a Rua de Baixo em Vinhais. -----

Relativamente a este processo, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu outro parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----



1. No dia 8 de Maio de 2012 desloquei-me aos imóveis objeto do requerido com a Arq. Carla Cruz da DRCN e Senhor Abílio Graça, proprietário; -----
2. Assim o Senhor Abílio Graça expôs as suas intenções face à intervenção nos ditos imóveis: -----
 - a) A primeira hipótese passa pela demolição de um piso no prédio posterior que foi edificado há cerca de 30 anos e que possui uma imagem dissonante. Como complemento da área necessária proponha aumentar em um piso as duas construções confinantes e que confrontam com a Rua de Baixo; -----
 - b) A segunda hipótese passa por conservar as volumetrias e então rever toda a articulação interior por forma a ligar os três prédios e transformar os três numa só habitação. -----
3. Segundo o proprietário a primeira hipótese vai honrar a obra em cerca de 27.500,00 euros; -----
4. Custo este que pretende imputar à autarquia; -----
5. Exposta a situação à técnica da DRCN é entendimento da mesma que as duas soluções são admissíveis, dependendo de apresentação do respetivo estudo para análise; -----
6. A opção de uma ou outra solução cabe ao proprietário em articulação com a autarquia e conseqüentemente com a apresentação do respetivo estudo prévio para análise por parte da DRCN; -----
7. Foi alertado o proprietário da necessidade de realizar escavações arqueológicas aquando da intervenção; -----
8. Basicamente em termos estéticos, de envolvente, a construção existente é de facto dissonante; -----
9. No entanto deve ser equacionado o custo/ benefício da sua demolição atendendo à atual conjuntura e disponibilidade financeira do município.” -----

Após discussão do assunto e tendo em conta que a Câmara Municipal se encontra interessada na sua resolução em termos estéticos de envolvente, já que se encontra inserida no aglomerado da Zona Histórica de Vinhais, e não obstante nenhum dos membros deste Órgão ter tido interferência, no ato que autorizou a sua construção,



encontram-se interessados na sua resolução e concordam indemnizar o proprietário por eventuais prejuízos. -----

Nestes termos, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e informar o Senhor Abílio Graça que a Câmara propõe o pagamento de uma indemnização de dez mil euros (10.000,00 €), pela demolição do piso, devendo apresentar o necessário estudo prévio para análise por parte da Direção Regional da Cultura do Norte. -----

5.7 – OLEMA DA ASSUNÇÃO PIRES HENRIQUES – OUSILHÃO – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi presente o projeto de arquitetura referente à legalização de uma habitação que a Senhora Olema da Assunção Pires Henriques, levou a efeito na povoação de Ousilhão. –

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente RJUE, RMUE, RGEU e PDM. -----

O projecto presente para apreciação, localizado numa zona antiga e consolidada de Ousilhão deu entrada nos serviços no ano de 2006. -----

Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbano”. -----

No decurso de deslocação da fiscalização à obra verificamos que a requerente não cumpria o projecto aprovado. Foi então proposto o embargo, processo de contra-ordenação e ainda notificação para apresentar de imediato projecto de alterações para se verificar se o mesmo cumpre, ou não os requisitos necessários ao seu deferimento. -----

Pretensão -----



Pretende a requerente legalizar uma parte que ampliou para o lado da via pública sobre uma construção preexistente. -----

Essa mesma construção não integrava a propriedade no projecto inicial, ou seja, como se pode ver na planta de implantação (fls. 124 do processo) a propriedade representada como objecto da intervenção confinava com casa preexistente. -----

A requerente emparcelou os prédios e apresenta quase dois anos depois certidão predial relativa ao prédio que resulta dessa anexação. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que a questão relativa à propriedade e respetiva área foi ultrapassada pelo que se propõe o deferimento do pedido apresentado. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos (projetos que sofrem alterações): -----

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;
- b) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projeto de águas pluviais; -----
- d) Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- e) Estudo de comportamento térmico; -----
- f) Projeto acústico; -----
- g) Ficha SCIE; -----
- h) Plano de acessibilidades.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitetura em causa. -----

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – ARRUAMENTOS EM VINHAIS. -----

Foi presente um requerimento subscrito pelos moradores do Edifício Tuela, bloco 2, sito na Portela da Vila em Vinhais, onde solicitam que seja pavimentada a rua que confina com o referido prédio, uma vez que não oferece condições mínimas de utilização. -----



Após discussão do assunto em causa, foi decidido informar os requerentes que a Câmara Municipal ficou sensibilizada para o assunto, mas tal só será possível se o proprietário autorizar que a rua passe a integrar o domínio público. -----

6.2 – CONSTRUÇÃO DE UMA ZONA DE DESCANSO PARA AUTOCARAVANAS – REVISÃO DE PREÇOS. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de engenharia, Marília de Lurdes Fortunato Fernandes a prestar serviço na Divisão de Obras e Equipamento, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – Procedeu-se nestes serviços ao calculo da referida revisão, tendo-se calculado o valor de 485.43 €conforme cálculos que junto se anexa; -----

2 – Propõe-se a aprovação da revisão de preços definitiva no valor de 485.43 € (quatrocentos e oitenta e cinco euros e quarenta e três cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor), a favor do empreiteiro (Construções de Lomba Unipessoal, Ld.^a).” -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e aprovar a revisão de preços definitiva, referente à empreitada de “Construção de uma zona de descanso para Autocaravanas”, no valor de quatrocentos e oitenta e cinco euros e quarenta e três cêntimos (485,43 €), acrescido de IVA, à taxa legal. -----

6.3 – INSTALAÇÃO DE STANDS DEMONSTRATIVOS AO LONGO DO PERCURSO DO PARQUE VERDE – REVISÃO DE PREÇOS. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de engenharia, Marília de Lurdes Fortunato Fernandes a prestar serviço na Divisão de Obras e Equipamento, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – Procedeu-se nestes serviços ao calculo da referida revisão, tendo-se calculado o valor de 1.035,04 €conforme cálculos que junto se anexa; -----



2 – Propõe-se a aprovação da revisão de preços definitiva no valor de 1.035,04 €(mil e trinta e cinco euros e quatro cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor), a favor do empreiteiro (António Aníbal Martins).” -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e aprovar a revisão de preços definitiva, referente à empreitada de “Instalação de Stands Demonstrativos ao longo do Percorso do Parque Verde”, no valor de mil e trinta e cinco euros e quatro cêntimos (1.035,04 €), acrescido de IVA, à taxa legal. -----

6.4 – REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA CENTRO RECREATIVO NO CARVALHAL - REVISÃO DE PREÇOS; -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de engenharia, Marília de Lurdes Fortunato Fernandes a prestar serviço na Divisão de Obras e Equipamento, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supracitado, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – Procedeu-se nestes serviços ao cálculo da referida revisão, tendo-se calculado o valor de 1.348,82 €conforme cálculos que junto se anexa; -----

2 – Propõe-se a aprovação da revisão de preços definitiva no valor de 1.348,82 €(mil trezentos e quarenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos) + IVA (à taxa legal em vigor), a favor do empreiteiro. -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e aprovar a revisão de preços definitiva, referente à empreitada de “Requalificação e Adaptação de um Edifício para Centro Recreativo no Carvalhal”, no valor de mil trezentos e quarenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos (1.348,82 €), acrescido de IVA, à taxa legal. -----

7 – APOIOS: -----

7.1 – UNIÃO HUMANITÁRIA DOS DOENTES COM CANCRO. -----

Foi presente uma carta oriunda da União Humanitária dos Doentes com Cancro, onde solicita um apoio financeiro com o objetivo de viabilizar e otimizar a prossecução de



todas as atividades, nomeadamente, o funcionamento do Núcleo de Apoio ao Doente Oncológico e da Linha Contra o Cancro. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, atribuir o apoio inscrito no Orçamento Municipal, do montante de duzentos euros (200,00 €). -----

7.2 – FREGUESIA DE VILAR DE LOMBA. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vilar de Lomba, apoio monetário, do montante de quatro mil e quinhentos euros (4.500,00 €), destinados ao pagamento de despesas com a beneficiação do cemitério da povoação de Ferreiros. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de quatro mil e quinhentos euros (4.500,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria. -----

7.3 – FREGUESIA DE TUIZELO. -----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Tuizelo, onde solicita que lhe seja atribuído um apoio financeiro no valor de treze mil euros (13.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas com obras de restauro da igreja da povoação de Cabeça de Igreja e zona envolvente. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----



Foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de dez mil euros (10.000,00 €), a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria. -----

7.4 – FREGUESIA DE SÃO JUMIL. -----

A Junta de Freguesia, solicitou por escrito, que lhe fosse atribuído um apoio destinado à pintura da Sede da Junta e da Igreja da povoação de São Jumil. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, no qual propõe a atribuição de um apoio financeiro no valor de mil setecentos e noventa e nove euros e trinta e dois cêntimos (1.799,32 €). -----

Após análise do pedido, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de mil setecentos e noventa e nove euros e trinta e dois cêntimos (1.799,32 €), a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria. -----

7.5 – FREGUESIA DE REBORDELO. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Rebordelo, a atribuição de um apoio financeiro no valor de cinco mil cento e oitenta e quatro euros (5.184,00 €), acrescido de IVA, destinado ao pagamento de despesas com a construção de um muro de suporte de terras, na povoação de Rebordelo. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação



dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria. -----

7.6 – FREGUESIA DE CUROPOS. -----

A Junta de Freguesia de Curopos, solicitou por escrito, que lhe fosse atribuído um apoio financeiro, do montante de quatro mil euros (4.000,00 €), destinado ao pagamento de despesas com a construção de quatro muros de suporte de terras. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de três mil euros (3.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria. -----

8 – PROGRAMA OCUPACIONAL DE VERÃO E COLÓNIA DE FÉRIAS. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de Educação Social, Maria do Carmo Varela de Sousa, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

No âmbito do Programa Ocupacional de Verão, à semelhança dos anos anteriores, pretendemos organizar actividades para ocupação dos tempos livres das crianças/jovens Vinhaenses, com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos. Este ano o Programa irá funcionar do dia 2 de Julho até ao dia 31 de Agosto e as inscrições estarão abertas entre os dias 11 e 27 de Junho, sendo o preço de 15€ mensais. -----

Relativamente à Colónia de Férias, que está integrada no Programa Ocupacional de Verão, consideramos ser, à semelhança de anos anteriores, uma acção muito



enriquecedora e proveitosa para as crianças/jovens do nosso concelho, uma vez que lhes pretende proporcionar um contacto com a praia e outras realidades, bem como novas formas de estar e de ser no convívio com os outros. -----

Assim, pretendíamos organizar uma colónia de férias na Pousada de Juventude de Ovar entre os dias 22 e 27 de Julho, a qual inclui alojamento e alimentação (pequeno-almoço, almoço, lanche e jantar) durante 5 noites, para 21 crianças/jovens, 3 técnicos e motorista. Nos anos anteriores a autarquia comparticipava cerca de 50% e as crianças/jovens suportavam o restante do valor das despesas referentes à sua estadia. Relativamente à estadia dos técnicos e motorista era comparticipada, na sua totalidade, pela Câmara. ----

Os totais com a proposta anterior ficariam da seguinte forma: -----

Participantes	Total	Valor suportado pelos participantes	Valor suportado pela C.M.V. por participante
21 Crianças/Jovens	2,320.50€	55€	55,50€(51% do total por participante)
3 Técnicos e 1 Motorista	442€	-----	110,50€

No total, para o Programa Ocupacional de Verão 2012, prevêem-se as seguintes despesas: -----

		JULHO	AGOSTO	TOTAL PARCIAL	TOTAL FINAL
DESPESAS PREVISTAS	Seguros (POV e Colónia)	400.00€	80.00€	480.00€	3680.00€
	Colónia	3000.00€	-----	3000.00€	
	Material (actividades)	100.00€	100.00€	200.00€	



Devido à proximidade da época balnear e à elevada procura das Pousadas, a reserva deverá ser feita com alguma brevidade. Assim, solicito autorização para dar início à organização do Programa Ocupacional de Verão 2012, bem como à sua divulgação através de panfletos informativos, os quais serão entregues nas escolas junto das crianças e jovens, assim como em spots publicitários na rádio de Vinhais e página Web da autarquia. -----

Junto anexo: -----

- Panfleto informativo do Programa Ocupacional de Verão 2012; -----

- Planificações das actividades para Julho e Agosto. “ -----

Na referida informação vinha manuscrito um parecer do Senhor Vereador com o pelouro da Cultura, Roberto Carlos de Moraes Afonso, do teor seguinte: -----

“À Superior Consideração: -----

Concordo com o modelo de POV apresentado, atendendo ao sucesso e adesão dos anos anteriores, pelo que entendo, salvo melhor opinião, que deve ser dado início ao procedimento.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o programa operacional de verão e a colónia de férias, e autorizar a realização das despesas em causa, devendo para o efeito ser dada a devida publicidade ao evento, com vista a todas as crianças terem as mesmas oportunidades. -----

9 – MINIGOLFE DE VINHAIS – REGULAMENTO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador com o pelouro da cultura, Roberto Carlos de Moraes Afonso, do teor seguinte: -----

“Uma vez que se encontra concluído e inaugurado o circuito de Minigolfe de Vinhais, cumpre-me informar V.^a Ex.^a do seguinte: -----



De forma a poder abrir ao público e rentabilizar este novo equipamento desportivo, instalado no Parque Verde de Artes e Ofícios, é necessário aplicar um regulamento cuja proposta segue em anexo. -----

A mesma prevê o pagamento pela utilização, seguindo normas em vigor noutros equipamentos semelhantes espalhados pelo país, apesar de se proporem preços relativamente mais baixos. -----

Atendendo a que se verifica eficácia externa da aplicação do respectivo regulamento, salvo melhor opinião, o mesmo deverá ser submetido a aprovação da Câmara Municipal, Audiência Pública e Assembleia Municipal. -----

É importante, também, adquirir um computador para instalar no gabinete reservado aos técnicos que ficarão responsáveis pela manutenção daquele espaço, encontrando-se o mesmo devidamente mobilado e pronto a ser utilizado. Para tal solicito a V.^a Ex.^a autorização para dar início ao procedimento de aquisição de um computador, fundamental para o bom exercício das funções dos técnicos respectivos ao que acresce o facto de se realizar a Taça de Portugal 2012 em Vinhais e se prevê a instalação de uma escola de Minigolfe. -----

REGULAMENTO

1. Este recinto destina-se à prática desportiva de minigolfe, na vertente de lazer e competição. -----
2. Os utilizadores têm o direito a utilizarem as instalações, para o fim a que se destinam, mediante pagamento de acordo com a seguinte tabela de preços: -----

Até aos 06 anos de idade

Grátis

Dos 07 aos 12 anos de idade

1,00 €

A partir dos 13 anos de idade

1,50€

3. Ao pagar o utilizador tem o direito a jogar um conjunto de 18 pistas, sendo apenas permitido um total de seis tacadas em cada. Sempre que possível deverá



- jogar o circuito pela ordem definida. Querendo jogar outra volta terá de pagar novamente. -----
4. Todos os que pretendam entrar no minigolfe, mesmo que para acompanhar, terão que adquirir bilhetes correspondentes à sua idade. -----
 5. No momento do pagamento é entregue aos jogadores o material de jogo, sobre o qual são responsáveis pela utilização e devolução nas condições em que lhes foi entregue. -----
 6. O utilizador é responsável por quaisquer danos físicos e materiais causados por uso indevido do material de jogo ou por comportamento indevido. -----
 7. A perda ou dano de qualquer equipamento de jogo implica o pagamento do mesmo. -----
 8. Cada utilizador recebe uma ficha de jogo (apontador) que também servirá de comprovativo de pagamento, devendo mantê-lo em sua posse até ao final do jogo. Em qualquer altura poderá ser pedido ao jogador que exiba este documento.
 9. Cada jogador tem o máximo de 6 tacadas, ganhando aquele que no final some o menor número de tacadas. -----
 10. Em caso de mau tempo, chuva, ou outro impedimento, a direcção não se responsabiliza pela impossibilidade de finalização do circuito. -----
 11. Em caso de torneio ou treinos oficiais o circuito encontra-se encerrado ao público. -----
 12. Os jogadores federados terão livre acesso ao circuito nos 15 dias que antecedem uma prova agendada para este circuito e fazendo parte integrante do calendário nacional de provas, mediante a apresentação do cartão da Federação Portuguesa de Minigolfe em vigor. -----



13. Nos períodos fora do estipulado no número anterior, os jogadores federados terão de pagar a taxa de utilização em vigor para o público em geral.” -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do n.º 1 e 2, do art.º 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, sujeitar os presentes documentos à apreciação pública e posteriormente à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

10 – FINANCIAMENTO DA AVALIAÇÃO GERAL DE PRÉDIOS URBANOS. ---

Foi presente a circular n.º 61 – 2012 – PB, da Associação dos Municípios Portugueses, relacionada com a Portaria n.º 106/2012, de 18 de Abril, no tocante ao financiamento da avaliação geral dos prédios urbanos. -----

Após a sua discussão e análise, foi deliberado tomar conhecimento e aguardar esclarecimentos para uma eventual tomada de posição quanto à interposição de uma providência cautelar contra o Governo. -----

11 – PESSOAL: -----

11.1 – MAPA DE PESSOAL – ALTERAÇÃO. -----

Foi presente a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vinhais e ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, que contempla a criação de um Gabinete de Inserção Profissional – GIP. -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vinhais ao Regulamento dos Serviços Municipais e Organigrama, e submetê-la nos termos do n.º 3, do art.º 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com a alínea o), do n.º 2, do art.º 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, à aprovação da Assembleia Municipal. -----



11.2 – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Porque o flagelo de desemprego que se faz sentir a nível mundial, já começa a assolar o Concelho de Vinhais; -----

Porque a Câmara Municipal se encontra atenta e empenhada no seu combate; -----

Ao abrigo da Portaria n.º 127/2009, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 298/2010, de 1 de Junho, entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, IP) e a Câmara Municipal de Vinhais foi celebrado contrato para a criação de um Gabinete de Inserção Profissional – GIP, ao qual compete, incentivar e apoiar o emprego no Concelho de Vinhais, efetuar sessões de esclarecimentos de apoio à procura de emprego, promover a divulgação de ações de formação para desempregados, entre outras tarefas; -----

Porque o mapa de pessoal do Município não se encontra provido de trabalhadores, para desempenhar estas funções; -----

Porque o n.º 1, do art.º 46.º, da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, não permite a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, e ainda que o permitisse tal não seria conveniente, tendo em atenção a contenção de despesas a que estamos obrigados; -----

Porque existe dotação orçamental para o efeito, tanto mais que é financiado pelo IEFP, IP; -----

Proponho à Câmara Municipal, que autorize, ao abrigo do n.º 8, do art.º 26.º, da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, a abertura de procedimento, para a contratação em regime de tarefa ou avença, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de um trabalhador para prestação de serviços no âmbito do referido Gabinete, pelo período provável de quatro meses, propondo-se uma compensação mensal de oitocentos e trinta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos (838,44 €).” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar, nos termos do n.º 8, do art.º 26.º, da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de janeiro, a abertura de procedimento para contratação em regime de tarefa ou avença, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de um trabalhador para desempenhar funções no Gabinete de Inserção Profissional em



colaboração com o Instituto do Emprego e Formação Profissional IEFP, IP, pelo período provável de quatro meses. -----

12 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO. -----

No âmbito da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, foi presente uma proposta do teor seguinte: -----

“Considerando, por um lado, o disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2012, não se encontrava em vigor a supracitada legislação, existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do



disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (art. 13º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro). -----

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: -----

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes do Plano Plurianual de Investimentos; -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;

c) Encargos com a Empresa AGS pela prestação de Serviços no tratamento de águas no concelho de Vinhais; -----

d) Encargos com a Empresa Resíduos do Nordeste, relativamente à recolha, tratamento e transporte de resíduos e lixos. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----

4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as



condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2012. -----

5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. -----

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta anteriormente transcrita e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

13 – PAGAMENTOS EM ATRASO – PLANO DE LIQUIDAÇÃO. -----

Em cumprimento do art.º 16.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foi presente o Plano de Liquidação de Pagamentos em Atraso existentes no Município e relacionados com a Empresa Resíduos do Nordeste, EIM, do teor seguinte: -----

“Considerando que: -----

1. O atraso nos pagamentos à empresa Resíduos do Nordeste, pela prestação de serviços, na limpeza urbana e transporte de resíduos e lixos sólidos, para o aterro, foi motivado por várias vicissitudes, entre elas o atraso na entrega de facturas nos serviços municipais de contabilidade; -----
2. Embora o Município, tenha vindo a efectuar o pagamento mensal de uma factura e por vezes duas, não é possível, aos serviços financeiros municipais, proceder à liquidação de toda a dívida, que entretanto se acumulou; -----
3. A lei n.º 8/2012, de 22 de Fevereiro, aplicável à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, prevê no seu artigo 16.º, que as entidades com pagamentos em atraso, têm de apresentar um plano de liquidação de pagamentos, no prazo de 90 dias; -----

Nestes termos, propomos à empresa Resíduos do Nordeste, EIM, um acordo de pagamento que se rege pelo plano de liquidação seguinte: -----



N.º Factura	Data da factura	Data de Vencimento	Data a partir da qual é considerado Pagamento em Atraso	Data de proposta de liquidação do Pagamento em Atraso	Valor
181/2011	2011-08-16	2011-09-15	2011-12-14	2014-02-28	30.601,85 €
215/2011	2011-09-15	2011-10-15	2012-01-13	2014-04-30	47.025,68 €
237/2011	2011-10-14	2011-11-13	2012-02-11	2014-06-30	36.565,46 €
264/2011	2011-10-11	2011-11-10	2012-02-08	2014-08-31	30.702,89 €
295/2011	2011-12-15	2011-01-14	2012-04-13	2014-10-31	31.791,54 €
320/2011	2011-12-31	2012-01-30	2012-04-29	2014-12-31	31.313,58 €
TOTAL (€)					208.001,00 €

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o Plano de Liquidação anteriormente transcrito e enviá-lo à empresa Resíduos do Nordeste, EIM. -----

14 - 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA, 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita, no valor de duzentos e onze mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e trinta cêntimos (211.465,30 €), a 2.ª Revisão ao Orçamento da Despesa no valor de duzentos e onze mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e trinta cêntimos (211.465,30 €), e a 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de cento e noventa e três mil e seiscentos euros (193.600,00 €), e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 2, art.º 64.º, conjugada com a alínea b), do n.º 2, do art.º 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Obras Particulares: -----



1.1 – Cepsa Portuguesa Petróleos, Sa – Alteração ao posto de abastecimento de combustíveis – projeto de especialidades; -----

1.2 – Maria Teresa Rodrigues Gonçalves - - Eiras Maiores – Aprovação de projetos de especialidades; -----

1.3 – Ana Rita Ferreira Gomes – Vila Verde – Aprovação de projeto de arquitetura. ----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – OBRAS PARTICULARES: -----

1.1 – CEPESA PORTUGUESA PETRÓLEOS, SA – ALTERAÇÃO AO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – PROJETO DE ESPECIALIDADES.

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à alteração ao posto de abastecimento de combustíveis, que a empresa Cepsa Portuguesa Petróleos, Sa., pretende levar a efeito na Rua das Frades, em Vinhais. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades em causa. -----

1.2 – MARIA TERESA RODRIGUES GONÇALVES - EIRAS MAIORES – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à legalização de uma vacaria, que a Senhora Maria Teresa Rodrigues Gonçalves, levou a efeito na povoação de Eiras Maiores. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades, referentes à legalização de uma vacaria que a Senhora Maria Teresa Rodrigues Gonçalves, levou a efeito na povoação de Eiras Maiores, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----



1.3 – ANA RITA FERREIRA GOMES – VILA VERDE – APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi presente o projeto de arquitetura referente à construção de uma moradia que a Senhora Ana Rita Ferreira Gomes, pretende levar a efeito na povoação de Vila Verde. ---

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. A requerente apresentou aditamento ao projeto de arquitetura onde prevê a alteração da escada que liga o rés-do-chão à garagem (-1); -----
2. Para tal alterou a orientação da mesma e enclausurou-a; -----
3. Perante esta alteração verifico que as questões inerentes à segurança contra risco de incêndios se encontram salvaguardadas; -----
4. O presente pedido foi precedido de informação prévia favorável; -----
5. O acesso á propriedade é feito em conformidade com o disposto no parecer das Estradas de Portugal, ou seja, pela cota superior; -----
6. De acordo com o Plano Director Municipal, a área onde o requerente construiu ilegalmente a habitação não se encontra abrangida pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional; -----
7. Não pertence a áreas de “Espaços Naturais”; -----
8. Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM verifica-se que o local se encontra classificado como “Espaço Urbano”; -----
9. Este tipo de espaços tem o estatuto de ocupação para fins urbanos, habitacionais, comerciais, de serviços, incluindo equipamentos públicos ou privados, edificados ou não, por disporem de infra-estruturas urbanísticas adequadas, caracterizando-se por uma concentração de funções urbanas; -----

Conclusão -----



Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projeto de **cumprir** a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumprir**. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável à aprovação do projeto de arquitetura**. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

1. Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;
2. Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
3. Projeto de águas pluviais; -----
4. Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
5. Projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
6. Estudo de comportamento térmico; -----
7. Projeto acústico; -----
8. Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----
9. Ficha SCIE.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar o projeto de arquitetura em causa. -----



E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----